4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **95.952.230/0001-67**, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Renato de Lima Casseres**, doravante denominada **Contratada**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 133/2022**, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo e o reajuste de valor do contrato nº 133/2022**, referente à **contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do Contrato nº 133/2022 justifica-se pela necessidade de manutenção da cobertura securitária sobre os veículos e máquinas da Frota Municipal, assegurando proteção patrimonial e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A ausência de cobertura poderia expor o Município a riscos financeiros significativos, especialmente em situações de sinistros, danos materiais ou corporais, podendo acarretar prejuízos diretos ao erário e comprometer a execução das atividades desempenhadas pelas secretarias e setores vinculados.

Além disso, considera-se que a Contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo às condições técnicas exigidas, prazos e solicitações da Administração. A manutenção do contrato garante a continuidade da proteção securitária sem descontinuidade e evita a necessidade de procedimentos licitatórios imediatos que poderiam resultar em períodos sem cobertura, em descumprimento ao princípio da continuidade do serviço público.

Dessa forma, diante da essencialidade da cobertura securitária, da necessidade de proteção dos bens públicos e da economicidade administrativa, justifica-se a prorrogação contratual e o reajuste previsto, observando-se os limites legais, o interesse público e o previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica acordado entre as partes a **prorrogação do prazo** do **contrato nº 133/2022** por **12 (doze) meses**, com início a partir de **15/12/2025 e término em 15/12/2026**, para que a contratada possa continuar a prestar os serviços contratados sem interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALOR

O valor do **Contrato nº 133/2022** será reajustado conforme previsto no contrato original, aplicando-se a variação acumulada do **IPCA**, equivalente a **4,68%** referente ao período de novembro/2024 a outubro/2025.

Em razão do reajuste, os valores de cada apólice passam a vigorar conforme tabela abaixo, **a qual integra o presente Termo Aditivo e substitui integralmente os valores anteriormente pactuados**, permanecendo válida durante o período prorrogado de vigência.

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16 LUGARES 2010/2011 - MIG 4261	1	APÓL	R$ 2.175,89	R$ 2.175,89
2	Seguro IVECO BUS 10-190E 2020/2021 - RLC0A38	1	APÓL	R$ 3.489,95	R$ 3.489,95
3	Seguro mercedes benz/LO 916 29 passageiros 2022 - RX08G52	1	APÓL	R$ 3.544,95	R$ 3.544,95
4	Seguro MERCEDES BENS SPRINTER 516-CDI VAN EXT. L T ALTO 2.2 BI-TB 18L 2021/2022 -RLG7E94	1	APÓL	R$ 1.892,31	R$ 1.892,31
5	Seguro MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 2.2 TB 13 LUGARES 2010/2011 -MIX 5291	1	APÓL	R$ 1.896,08	R$ 1.896,08
6	Seguro Renault Master Euro Amb 08 passageiros 2016/2017 - QID 5298	1	APÓL	R$ 2.024,98	R$ 2.024,98
7	Seguro PEUGEOT BOXER M350 LH 2.3 15 LUGARES 2016/2017 - QIJ 4016	1	APÓL	R$ 2.234,24	R$ 2.234,24
8	I/M. Benz 517 Sprinter A3 ano 2024 modelo 2025 placa	1	APÓL	R$ 3.482,96	R$ 3.482,96
					Valor Total R$ 20.741,36

Em decorrência da aplicação dos valores reajustados acima descritos, **o Contrato nº 133/2022** passa a possuir o **valor global atualizado de R$ 20.741,36 (**vinte mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O reajuste será aplicado somente nas parcelas futuras a partir **15/12/2025.** Todas as demais condições do contrato original permanecem inalteradas, salvo as alterações aqui expressamente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR

Fica designada a Sra. **Marina Solange Georg Erbs**, Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, como **Gestora do Contrato**, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, autorizar pagamentos e representar o Município em todos os assuntos correlatos.

Ficam também designados como **fiscais**, conforme a secretaria ou setor de alocação dos veículos segurados:

- **Cristiano Hadlich – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**
- **Odirlei Radoll – Estação de Tratamento de Água**
- **Miriam Kranz – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer**
- **Djonata Willian Franz – Gabinete do Prefeito e Defesa Civil**
- **Larissa Santana Sell – Secretaria de Educação**
- **Nilton Klegin – Secretaria de Agricultura**
- **Marcelo Tonet – Secretaria de Obras**
- **Alírio Visintainer – Secretaria de Esporte**
- **Tainá Naiane Vicente Vieira – Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**

Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, verificar conformidade, atestar a prestação, registrar ocorrências e comunicar à gestora quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada secretaria/setor, conforme discriminado no Ofício nº 132/2025 - ADM, observando-se os recursos ordinários e vinculados conforme a natureza da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato nº 133/2022** que não foram alteradas por este Termo Aditivo, sendo as demais disposições mantidas em sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo (SC), 11 de dezembro de 2025.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF - 008.665.179-01

Contratada
GENTE SEGURADORA S/A

Carlos Renato de Lima Casseres
Repres. Legal
CPF – 003.599.690-03

TESTEMUNHAS:

.....	.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF: 098.373.749-50	CPF 053.748.539-29